



PARECER ÚNICO Nº 0700047/2018 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	11935/2016/001/2018	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1 (LP+LI+LO)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR:	Mineração Morro Verde Ltda.	CNPJ:	20.094.607/0001-95
EMPREENDIMENTO:	Mineração Morro Verde Ltda.	CNPJ:	20.094.607/0001-95
MUNICÍPIO:	Pratápolis	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	WGS 84	LAT/Y	-20° 48' 03"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio Grande
UPGRH:	GD7	SUB-BACIA:	Rio Palmeiras
CÓDIGO:	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
A-02-07-0	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	4
A-05-04-5	Área útil	Pilhas de rejeito/estéril	PORTE
A-05-01-0	Capacidade instalada	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	
A-05-05-3	Extensão	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
Não há incidência de critério locacional			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Multigeo Mineração Geologia e Meio Ambiente Ltda. Bruna Dias Rodrigues (Engº. Florestal) Pedro Alvarenga Bicalho (Engº. Ambiental) Eduardo Henrique Costard Antonietto (Engº. de Minas)	CNPJ 00.405.351/0004-25 CREA-MG 114.770/D CREA-MG 106.660/D CREA-SP 06.0.5069202956		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 130174/2018	DATA: 17/08/2018		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rogério Junqueira Maciel Villela – Analista Ambiental	1.199.056-1	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo Anderson Ramiro Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Resumo

O empreendimento **Mineração Morro Verde Ltda.** desenvolve as atividades de lavra a céu aberto de fosfato, UTM e pilha de rejeitos nas fazendas Santa Cruz e Vale Verde, zona rural do município de Pratápolis.

Em 11/04/2018 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental PA nº 11935/2016/001/2018 na modalidade de licenciamento ambiental concomitante – LAC 2 (LP + LI). Posteriormente, tendo em vista o correto entendimento das modalidades de licenciamento, o empreendedor retificou FCE para que fosse analisado seu pedido sob a modalidade do LAC1 (LP+LI+LO).

A atividade principal, *lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento*, com porte e potencial poluidor médios, enquadra-se como classe 3. A pilha de rejeitos, contudo, com porte **pequeno** e potencial poluidor grande, eleva o empreendimento à **classe 4**. As demais atividades estão enquadradas como classe 2.

A empresa vem operando mediante LOP válida até 15/08/2021, PA 30660/2014/002/2017, DNPM 832.957/2003.

Em 17/08/2018 foi realizada vistoria técnica para subsidiar a análise do processo.

A produção bruta e o beneficiamento permanecerão nas mesmas 100 mil toneladas/ano autorizadas na LOP.

A área de lavra possui cerca de 7,2 ha. Após explorado, o minério é classificado, britado, moído e estocado em pilhas onde aguarda o carregamento para expedição. Já a pilha de estéril terá capacidade para 720 mil toneladas em uma área de 3 ha.

A água, necessária ao empreendimento apenas para consumo humano e umidificação de vias, é obtida em poço tubular regularizado.

Os resíduos sólidos são segregados a destinados a empresas licenciadas. Os efluentes sanitários são tratados em biodigestores. Efluentes químicos resultantes das análises de minério realizadas no laboratório são armazenados em bombonas e destinados a empresas licenciadas. A emissão de particulados é mitigada com aspersão das vias. O material estéril – minério de baixo teor – passará a ser depositado em pilhas. Para evitar erosão e assoreamento de cursos d'água será ampliado o sistema de drenagem que abrange áreas de lavra, pátio de produtos e pilha de estéril.

Desta forma, a Supram Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de licença prévia concomitante com instalação e operação para o empreendimento **Mineração Morro Verde Ltda.**



2. Introdução

Contexto histórico

A empresa pertence a um grupo que atua com prospecção mineral e desenvolvimento de viabilidade de empreendimentos minerários. Em 21/07/2015 obteve AAF para iniciar uma lavra experimental de fosfato em Pratápolis, com capacidade de extração de 50 mil ton/ano. Em 15/08/2017 obteve LOP para extrair até 100 mil ton/ano. O processo em tela prevê manter esta produção.

O produto tem como destino bases de beneficiamento em cidades do Sul de Minas e no estado de São Paulo para produção de fertilizantes utilizados na agricultura - a demanda brasileira atual ainda é altamente dependente de importações.

Na formalização do presente processo foi apresentada declaração de conformidade emitida pela prefeitura em 22/03/2018 e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal sob o nº 6239828. Quando da LOP, a empresa apresentou as matrículas dos 2 imóveis rurais utilizados pelo empreendimento: *Fazenda Vale Verde*, com área registrada de 81,2 ha e *Fazenda Santa Cruz*, com área registrada de 92,7 ha. A primeira pertence ao empreendimento Minerallis Capital Consultoria e Intermediação de Negócios Ltda., tendo como interveniente anuente o empreendimento Mineração Morro Verde Ltda. A segunda pertence a Luiz Rodoarte da Silva, produtor rural que por meio de carta de anuência e acordo vinculativo autoriza a Mineração Morro Verde Ltda. a acessar e usufruir de sua propriedade.

Caracterização do empreendimento

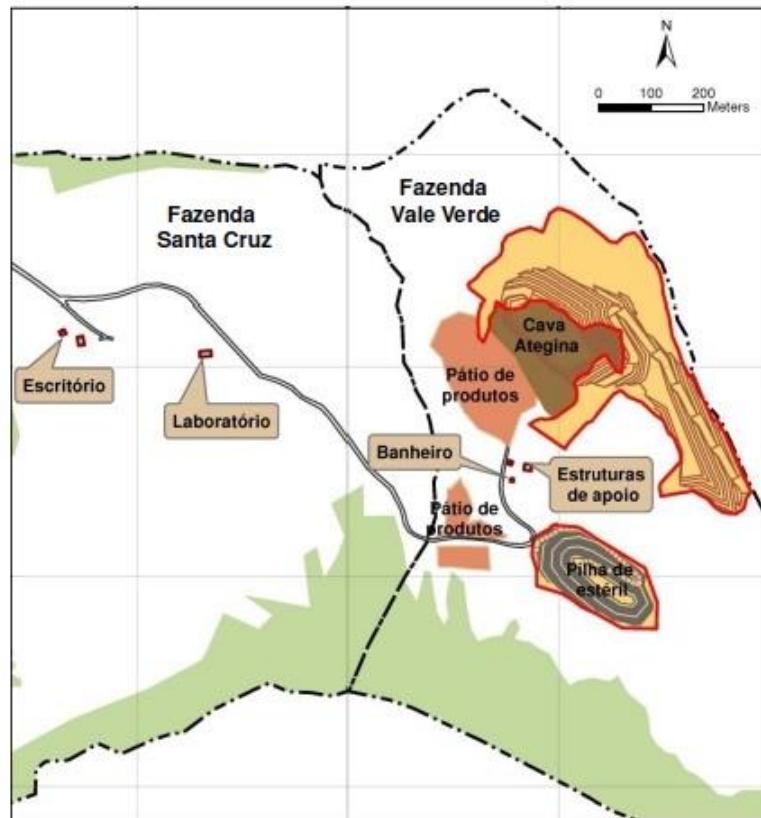
O empreendimento está localizado na zona rural de Pratápolis, tendo acesso pela rodovia AMG-2420 e depois por estrada de terra até chegar ao escritório, laboratório e posteriormente à área minerada. Ocupa duas propriedades rurais: a atividade minerária ocorre na Fazenda Vale Verde (propriedade da empresa), enquanto escritório e laboratório encontram-se na Fazenda Santa Cruz (propriedade de terceiros), conforme Figura 1.

A atividade contempla as operações de lavra (desmonte da rocha), transporte até o britador/moedor e estocagem do produto até a expedição. A lavra irá operar com a produção máxima de 100 mil ton/ano em uma área de 7,2 ha, com altura máxima da cava em 100m. A área total de intervenção possui 13,69 ha, contemplando a expansão da cava existente, seus acessos, áreas de sondagem para pesquisa e implantação da pilha de estéril.

Não há uso de explosivos para o desmonte da rocha, sendo a operação realizada por escavadeira hidráulica. Carregamento e transporte são realizados por pá carregadeira e caminhões *truck*. O beneficiamento é realizado por britadores e peneira vibratória. O produto poderá ser estocado nos pátios em até 10 pilhas/lotes,



com 5 mil toneladas cada, enquanto aguardam a expedição. Já o material estéril/rejeito, composto predominantemente por filitos e calcários, será destinado à pilha de rejeitos com capacidade para 720 mil toneladas em uma área de 3 ha.



Legenda:

- ~~~~ Estrada
- ~~~~ Área de intervenção - 13,69 ha
- ~~~~ Limite das propriedades
- ~~~~ Limite final da cava
- ~~~~ Edificação
- ~~~~ Cava Ategina
- ~~~~ Pastagem com árvores
- ~~~~ Pátio de produtos
- ~~~~ Reserva Legal

Figura 1 – Estruturas do empreendimento

As imagens a seguir mostram a alteração do uso do solo, que nos primórdios era utilizado como pastagem para gado, e posteriormente viu a expansão da atividade minerária. As linhas amarelas delimitam as duas propriedades rurais.

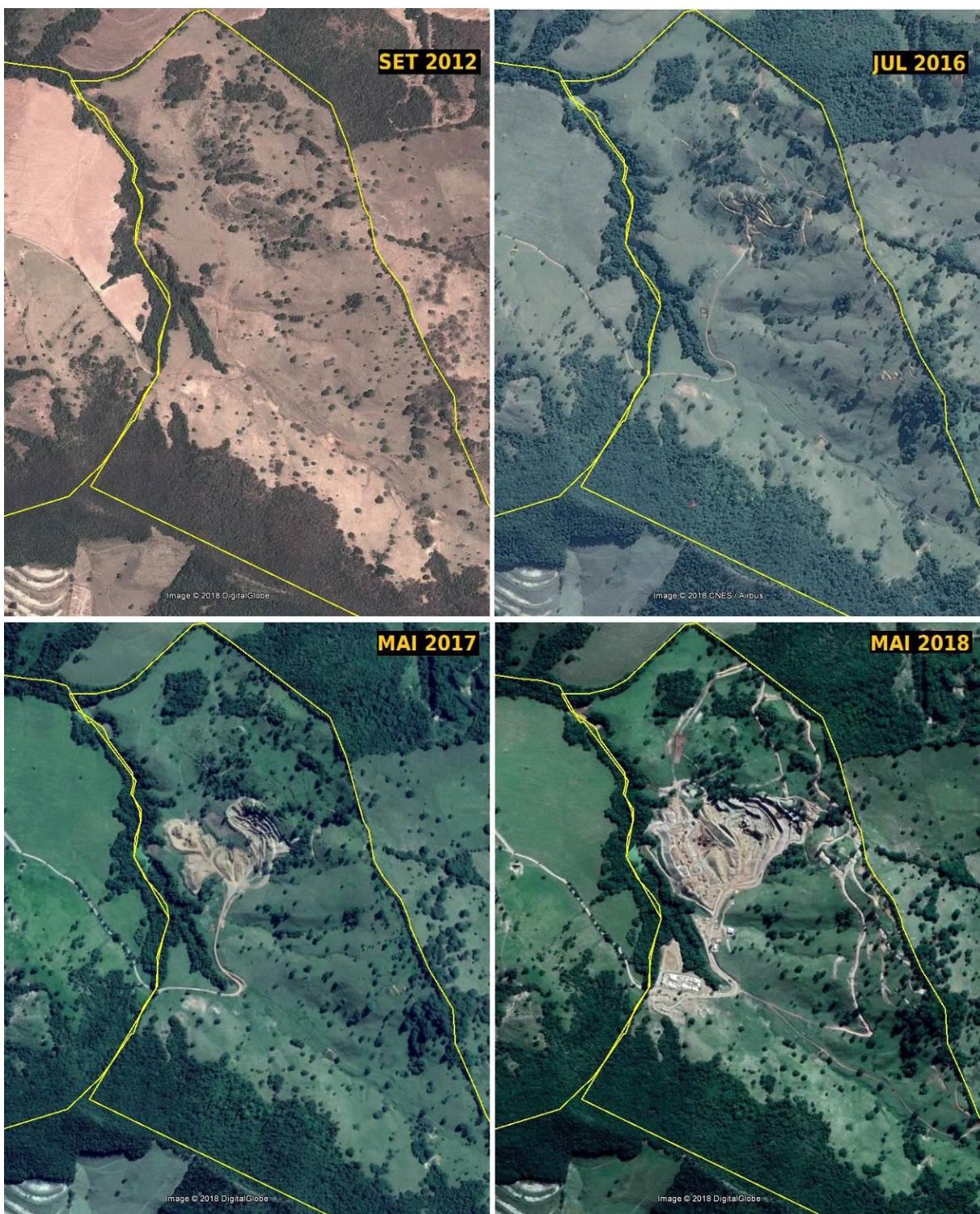


Figura 2 - Evolução do uso do solo



3. Diagnóstico Ambiental

O empreendimento encontra-se em uma região já antropizada com pastagens e lavouras. As principais estruturas do empreendimento também já se encontram instaladas, à exceção da pilha de estéril e das áreas de expansão da lavra.

Em consulta aos IDE-Sisema não foram identificados fatores de vedação ou restrição ambiental, bem como critérios locacionais de enquadramento.

3.1 Unidades de conservação

O empreendimento se encontra fora dos limites de Unidades de Conservação e de áreas prioritárias de conservação e de usos restritivos, estando a 40 km do Parque Nacional da Serra da Canastra, UC mais próxima.

3.2. Recursos Hídricos

O empreendimento detém a Portaria de Outorga nº 3080/2017, válida até 15/08/2021, para captação de 5,85 m³/h em poço tubular, cuja finalidade é o consumo humano e aspersão de vias, por parte da empresa, e a dessedentação de animais, por parte do pecuarista que utiliza os terrenos da fazenda não destinados às atividades minerárias.

Segundo os estudos não há curso d'água ou surgência na área do empreendimento, somente um talvegue pluvial por onde corre um fluxo d'água efêmero durante ou imediatamente após períodos de precipitação. Ali foram construídos, há muitos anos, para fins de dessedentação animal, dois pequenos barramentos com água de chuva acumulada em avançado estágio de eutrofização, como mostra a figura a seguir.

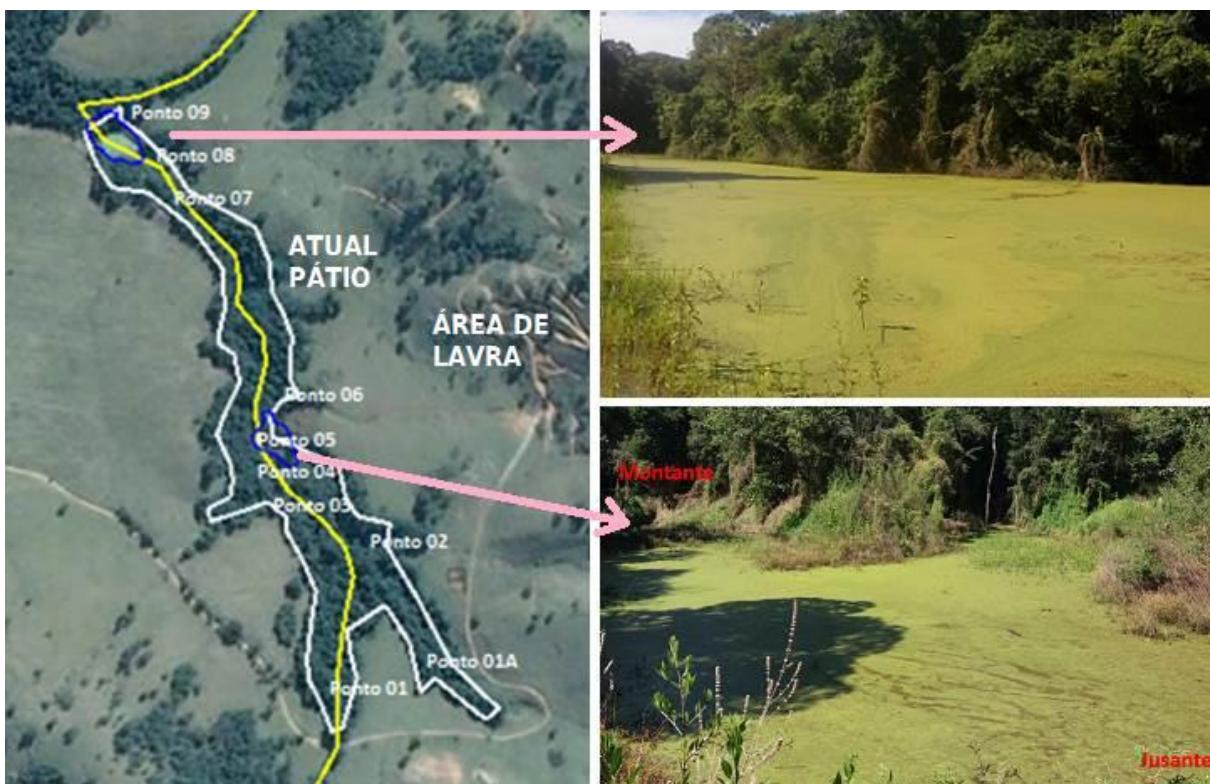


Figura 3 - Barramentos para água pluvial

3.3. Fauna

O ZEE demonstra se tratar de uma área de baixa prioridade para conservação da fauna. O levantamento apresentado nos estudos, realizado com base em dados secundários, apontaram a inexistência de espécies vulneráveis ou ameaçadas de extinção nesta região. De fato, a ADA se encontra descaracterizada de seus aspectos bióticos primitivos, estando bastante antropizada, marcada por pastagem e com pouca presença de indivíduos arbóreos isolados, não apresentando locais relevantes para a permanência de espécies da fauna.

3.4. Flora

A área do empreendimento está inserida na região ecológica de Floresta Estacional Semidecidual, porém, há anos antropizada com pastagens de braquiária e com a presença de indivíduos arbóreos nativos esparsos. Para expansão da cava, acessos internos, áreas de sondagem e pilhas de rejeito haverá necessidade de intervenção em 13,69 ha.

Os dados para amostragem da flora foram levantados em campanha realizada em fevereiro e março de 2018. Foi realizado Censo Florestal, cujo inventário identificou 729 indivíduos pertencentes a 70 espécies e 28 famílias botânicas. Dentre estes há 37 indivíduos da espécie *Handroanthus serratifolius* e 2 da espécie *Tabebuia ochraceae*, espécies imunes de corte conforme a Lei 20.308/2012.



A tabela a seguir apresenta os dados gerais do inventário florestal de toda a área de intervenção.

Tabela 1 - Dados gerais do inventário florestal

Área amostrada						Estimativa por ha			
Nº ind	DAP med	H med	AB	Vt	Vt	Nº ind/ha	AB/ha	Vol/ha	Vol/ha
729	18,1 cm	7,8 m	34,56 m ²	172,60 m ³	305,50 mst	53,3	2,52 m ²	12,61 m ³	22,32 mst

O inventário resultou em um rendimento lenhoso de **172,5962 m³**, sendo 122,4214 m³ a ser utilizado como lenha e 50,1748 m³ como madeira em tora para serraria.

3.5. Cavidades naturais

De acordo com o IDE-Sisema, a potencialidade de ocorrência de cavidades na área do empreendimento tem grau médio. Não foi identificada presença de cavidades naturais subterrâneas em seu entorno.

3.6. Socioeconomia

O empreendimento está localizado em um município de 9 mil habitantes cujo setor de serviços é maior que a soma dos setores da indústria e agropecuária. Nesse contexto o empreendimento se destaca como o maior contribuinte do município, empregando cerca de 40 pessoas dentre trabalhadores diretos e indiretos, dos quais 80% provém de Pratápolis e o restante de localidades em um raio de 40 km.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Foram apresentados 2 recibos de inscrição de imóveis rurais no CAR, os quais foram considerados corretos. Um relativo à fazenda Santa Cruz, propriedade de Luiz Rodarte da Silva com área total de 97,8 ha e Reserva Legal de 19,8 ha (cadastro em 16/12/2014); o outro da fazenda Vale Verde, propriedade da Terra Verde Participações e Agropecuária EIRELI com área total de 84,6 ha e Reserva Legal de 18,2 ha (cadastro em 16/03/2015).

A reserva legal de ambas as propriedades abrange áreas contíguas e está recoberta por formação florestal classificada como Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração.

Há ainda um talvegue pluvial margeando, a oeste, o pátio de produtos, com fragmento arbóreo significativo onde corre um curso d'água efêmero, o qual, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 20.922/2013, não é considerado APP.



4. Compensações

Pela supressão de indivíduos arbóreos isolados, nos termos da DN 114/2008, deverão ser plantadas 30 mudas nativas para cada indivíduo suprimido.

Considerando os 729 indivíduos amostrados deverão ser plantados **21.870 mudas**.

Pela supressão das 39 espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção identificadas, conforme Portaria MMA 443/2014, deverão ser plantadas 5 mudas para cada indivíduo suprimido, o que totaliza 185 mudas de *Handroanthus serratifolius* e 10 da espécie *Tabebuia ochraceae*, totalizando 195 mudas.

Tem-se, portanto, um montante de **22.065 mudas** nativas a serem plantadas com espaçamento 3 x 2 m em duas áreas que totalizam 12,2 ha, sendo a maior delas contígua à Reserva Legal e a outra nos limites da propriedade, à norte da cava, conforme imagem a seguir.



Figura 4 - Áreas de compensação (indicadas pelas setas)

Devido ao número expressivo de mudas, a Supram Sul de Minas acata a proposta do empreendedor de realizar metade do plantio no primeiro ano, no período chuvoso, e metade no segundo ano. Salienta-se, contudo, da necessidade de monitoramento e controle de pragas e formigas, com especial atenção às espécies



imunes de corte, que nos termos do Art. 2º, § 3º, da Lei Estadual 20.308/2012, requer monitoramento e substituição de mudas que não se desenvolverem por, no mínimo, 5 anos.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de material estéril, erosão e assoreamento de corpos d'água, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissão atmosférica e geração de ruído.

5.1 Geração de material estéril

A atividade de lavra é responsável pela geração de grande volume de material estéril, com baixo teor de fosfato, composto predominantemente por filitos e calcários.

Medidas Mitigadoras:

Como forma de disposição a empresa propõe a construção de uma pilha de estéril com capacidade para 720 mil toneladas, dotada de canais de drenagem e caixas de retenção de finos, conforme a figura a seguir.



Figura 5 - Pilha de estéril com sistema de drenagem

Trata-se de um local para realocação do material estéril. Não há necessidade de barramento. Foi apresentado estudo hidrológico com cálculo de escoamento e de dimensionamento dos canais.

No intuito de reduzir o volume de estéril a empresa buscará adotar medidas como a doação do material a aterros sanitários da região para fins de cobertura/proteção



sanitária; desenvolvimento do calcário britado para utilização como agregado na construção civil; e desenvolvimento de tijolo modular de solo cimento (tijolo ecológico) – projeto já em andamento em parceira com a UEMG-Passos.

O solo orgânico superficial retirado das áreas de abertura das frentes de lavra é armazenado separadamente para posterior utilização no recobrimento de taludes para facilitar sua revegetação.

5.2 Erosão e assoreamento de corpos d'água

Processo intensificado pela remoção da cobertura vegetal e movimentação do solo, que fica exposto à ação das águas pluviais.

Medidas Mitigadoras:

Ampliação e manutenção periódica do sistema de drenagem. A empresa vem implantando canais de drenagem e caixas de amortecimento e retenção de sedimentos em diversos trechos da área de lavra e nos limites com o talvegue pluvial. Anualmente, antes do período chuvoso, é elaborado o plano de drenagem para readequar o sistema ao avanço e as modificações da lavra, conforme mostra a figura a seguir.

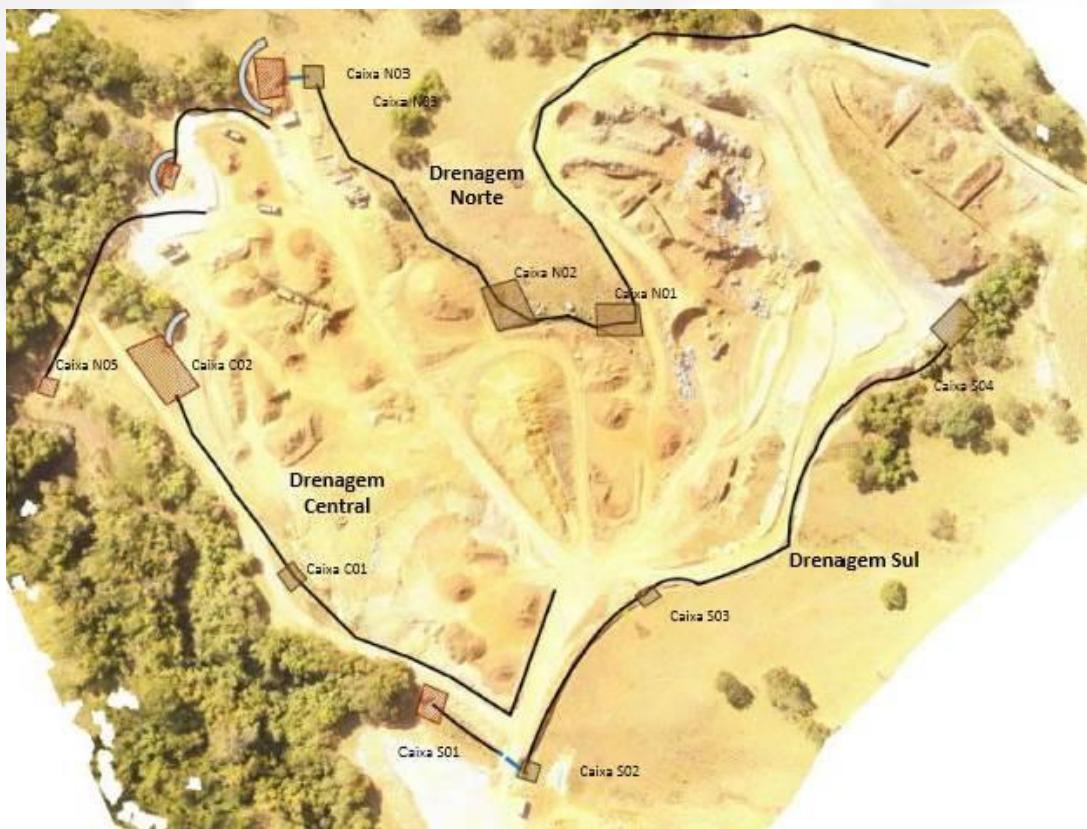


Figura 6 - Plano de drenagem 2017/2018



5.3. Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos de origem sanitária são gerados nos sanitários, laboratório e cozinha. No laboratório ainda são gerados efluentes provenientes dos reagentes das análises químicas do minério. Não há geração de influentes industriais uma vez não haver utilização de água em nenhuma etapa do processo minerário.

Medidas Mitigadoras:

Os efluentes sanitários gerados no escritório administrativo, escritório de obras e laboratório são tratados por biodigestor com lançamento final em sumidouro. Os efluentes das análises químicas no laboratório são armazenados em bombonas e enviados periodicamente a empresas licenciadas.

5.4. Resíduos Sólidos

Serão gerados lixos domésticos e sucatas, como plásticos, papéis, vidro e metais diversos.

Medidas Mitigadoras:

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos prevê a segregação de todos os resíduos por meio de coleta seletiva. Há diversos coletores pelo empreendimento e um local coberto e cercado para armazenamento temporário. Posteriormente, resíduos comuns (papel, plástico, metal) são enviados para a UTC de Pratápolis. Resíduos perigosos (materiais contaminados com óleos e graxas, frascos e líquidos de produtos químicos do laboratório) são enviados para empresas devidamente credenciadas - até o momento foram enviadas à CGA Soluções em Resíduos, de São Tomás de Aquino/MG.

5.5. Emissões atmosféricas

Há emissão de material particulado em decorrência da movimentação de veículos e desmonte da rocha.

Medidas Mitigadoras:

Umectação de vias e áreas de solo exposto por meio de caminhão-pipa.

5.6 Geração de ruído

Inerente às atividades de desmonte da rocha e carregamento de minério, tráfego de caminhões e máquinas e britagem do minério.

Medidas Mitigadoras:

Por meio de inspeções permanentes e manutenção preventiva em todas as máquinas e equipamentos.



5.7 Cumprimento de condicionantes

Em 15/08/2017 foi concedida ao empreendimento a LOP nº 78/2017, PA 30660/2014/002/2017, com as seguintes condicionantes:

Anexo I:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a execução do PTRF apresentado no processo de DAIA nº 10030000604/16.	Semestralmente, após a concessão da LOP
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação do biodigestor da empresa Aqualimp modelo 1300 para aprimoramento do tratamento do efluente sanitário dos escritórios administrativos.	60 DIAS Após a concessão da LOP
03	Apresentar relatório técnico fotográfico com ART comprovando a execução todos os programas e projetos descritos no PCA apresentado.	ANUALMENTE Durante vigência da LOP
04	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	ANUALMENTE Durante vigência da LOP
05	Apresentar o Plano de Fechamento de Mina.	De acordo com os prazos definidos na DN COPAM 127/ 2008.

Anexo II: Resíduos sólidos e oleosos: relatórios mensais com envio anual.

Quanto ao cumprimento, tem-se:

Item 01: Cumprido. Em 21/11/2017, protocolo 1003000585/17, o empreendedor enviou ao NRRA Passos solicitação de permissão para alteração da área objeto do PTRF e prorrogação de prazo para cumprimento. Em 28/11/2017 o NRRA Passos requereu ao empreendedor a apresentação de novo PTRF, que foi apresentado em 21/12/2017, protocolo 10030000630/17.

Em 19/02/2018 o NRRA Passos, por meio do Ofício 100300.00051/2018, deferiu o pedido. Em 20/02/2018 a empresa assinou Termo Unilateral de Compromisso. Em 04/06/2018, protocolo nº 1003000197/2018, foi apresentado relatório comprovando o cumprimento do PTRF.

Item 02: Cumprido. Em 11/10/2018, protocolo E0265310/2017, dentro dos 60 dias estabelecidos, foi comprovada a instalação do biodigestor.

Itens 03 e 04: Cumpridos. Em 17/08/2018, protocolo R146990/2018, foram apresentados documentos atestando o cumprimento satisfatório destas condicionantes.

Item 05: Não se aplica neste momento. Seu cumprimento se dará 2 anos antes do fechamento da mina.



6. Controle Processual

Trata-se de processo de Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e Operação) para as atividades de “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, o qual encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida.

A taxa de licenciamento foi recolhida conforme Lei 6.763/75 (fls. 186 e 240), sendo juntada ao processo a publicação em periódico local o requerimento da Licença Ambiental, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/17 (fl. 10).

O empreendimento possui três atividades, sendo que em qualquer uma a conjugação não resulta em grande porte e médio potencial poluidor geral ou grande potencial poluidor e médio porte. Desta feita, a competência para sua decisão é do Superintendente Regional de Meio Ambiente, conforme Decreto Estadual nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016.

Quanto a modalidade do licenciamento, Lei Estadual n. 21.972/16 estabeleceu o Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT, onde as etapas de viabilidade ambiental, instalação e operação da atividade ou do empreendimento serão analisadas em fases sucessivas; Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC, sendo as etapas podem ser expedidas concomitantemente e; o Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

As modalidades do licenciamento estão minuciosamente estabelecidas na Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017, da seguinte forma:

CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO	CLASSE POR PORTE E POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
	1	2	3	4	5	6
0	LAS - cadastro	LAS - cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2
	LAS - cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT
1	LAS - cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT
	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT	LAT
2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT
	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT	LAT
	LAC2	LAC2	LAT	LAT	LAT	LAT

A maior classe das atividades envolvidas pelo empreendimento, resultou sendo “4”, não sendo identificado critério locacional de enquadramento.



Em verificação a matriz acima, a modalidade a ser praticada é o LAC1, em que possibilita a licença prévia concomitante a licença de instalação e operação em única fase.

Embora a concomitância das etapas, o empreendedor não está eximido de comprovação de toda as condições técnicas e legais de cada etapa, em especial sua viabilidade ambiental.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas circunstâncias/características necessárias). Portanto viabilidade ambiental é a demonstração de que a empresa reúne todas as circunstâncias/características necessárias para operar, ou seja, todas as medidas de controle ambiental para operar sem ocasionar poluição/degradação do meio ambiente.

A Licença Prévia – LP atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto, que resultou na empresa, observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, campo 2, foi informada a localização do empreendimento, como sendo Pratápolis/MG.

A Certidão da Prefeitura Municipal, doc. de fls. 09, declara que o local e o tipo de atividade ali desenvolvida encontram-se em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do Município. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa pelo artigo 18 do Dec. Estadual n. 47.383/18.

Foi informado que a empresa estará fora de unidade de conservação – UC e sua zona de amortecimento. Haverá a supressão de árvores isoladas, onde está sendo feita a compensação necessária, conforme determina a DN 114/08.

Lançados os pontos de coordenadas geográficas correspondente a localização do empreendimento no portal da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), nenhum critério locacional de enquadramento, ou fatores de restrição e vedação quanto a localização do empreendimento foi verificado.



Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização da empresa. Portanto a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada. Opina-se pela concessão da licença prévia.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.

Nos itens 2 e 5 deste parecer foram descritos a caracterização ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras necessárias e as condicionantes a serem atendidas (Anexo I e II).

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente.

Neste ponto, insta registrar que figura como condicionante para o início da operação, a comprovação da instalação de todas as medidas de controle informadas no PCA.

A validada da licença de operação deverá ser de 10 (dez) anos, sendo que a instalação deverá ocorrer no prazo de 6 (seis) anos, sob pena de cassação da licença, conforme estabelece o art. 15 do Decreto Estadual n. 47.383/18:

“Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

§ 1º – No caso de LI concomitante a LO, a instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo previsto no inciso II, sob pena de cassação da licença concomitante.”

Tendo em vista se tratar de atividade minerária, a licença deverá possuir a seguinte observação em seu certificado:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, para sua operação”.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 9822 3947 e (31) 9825-3947.



7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **LP+LI+LO** para o empreendimento **Mineração Morro Verde Ltda.** para a atividade de *Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Pilhas de rejeito/estéril; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco; e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários*, no município de **Pratápolis**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

A instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo de 6 anos, sob pena de cassação da licença concomitante, nos termos do art. 15 do Decreto n. 47.383/18.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste Parecer Único, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Quadros resumo das intervenções ambientais (AIA) autorizadas no presente parecer

Tipo de intervenção	Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas
Área ou quantidade autorizada	729 indivíduos
Fitofisionomia	Pastagem plantada com árvores isoladas
Bioma	Mata Atlântica
Rendimento lenhoso	172,60 m ³ , sendo 122,4214 m ³ (lenha) e 50,1748 m ³ (tora)
Coordenadas Geográficas	Lat: -20°47'56.33"S Long: -46°50'36.96"O (cava) Lat: -20°48'17.56"S Long: -46°50'38.41"O (pilha)
Validade/Prazo para execução	O mesmo da licença



8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Fase de Instalação do empreendimento Mineração Morro Verde Ltda.

Anexo II. Condicionantes para a Fase de Operação do empreendimento Mineração Morro Verde Ltda.

Anexo III. Programa de Automonitoramento do empreendimento Mineração Morro Verde Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para a fase de instalação do empreendimento Mineração Morro Verde Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comprovar a implantação do sistema de drenagem pluvial.	Anualmente, durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico com ART comprovando a execução todos os programas e projetos descritos no PCA apresentado.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a execução das medidas propostas para redução do volume de estéril a ser destinado à pilha, informando o volume destinado à pilha e o volume destinado a cada uma das medidas adotadas.	Anualmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Condicionantes para a fase de operação do empreendimento Mineração Morro Verde Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a execução das medidas propostas para redução do volume de estéril a ser destinado à pilha, informando o volume destinado à pilha e o volume destinado a cada uma das medidas adotadas.	Anualmente, durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Programa de Automonitoramento da LP+LI+LO do empreendimento Mineração Morro Verde Ltda.

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos, oleosos e efluentes da caixa SAO gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo/efluente				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.